



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000


juntos
SEGUROS



3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

EM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
 Proposta: 2452288
 Controle Interno (Código Controle): 416871474
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000



6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

EM BRANCO

408



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *

1998



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 06-0775-0201449

Local e Data

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Nome:

RG:

Cargo:

EDIT BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO n.º 50/2019 – CONTRATOS/POA-CLC/POA-DAP/POA-DG/POA/IFSULDEMINAS

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Ao
Sr. Adalberto Aparecido de Faria
Gerente de Relacionamento Governo
Plataforma Negócios Governo
Banco do Brasil S.A.
Av. Dr. Lisboa, n.º 333, Centro, 37.550-109, Pouso Alegre/MG

Assunto: Abertura de Conta Vinculada

Senhor Gerente,

Reporto-me ao **Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2015**, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do **Contrato n.º 26/2019**, firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: 06.311.787/0001-99
Razão Social: Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli
Nome Personalizado: Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli
Endereço: rua Castelo de Lisboa, n.º 94, bairro Castelo, 31.330-452, Belo Horizonte/MG
Representante Legal: Rodrigo Pierre de Freitas
CPF do Representante Legal: 069.278.756-97

Dados do Evento:

Nome do Evento: Conta Vinculada 26.2019 (Segurança)
Descrição do Evento: Conta vinculada destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato n.º 26/2019, celebrado pelo Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS com a empresa Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli.
Vigência do Contrato: Início em 09/12/2019 e término em 09/12/2020, destacando que o contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

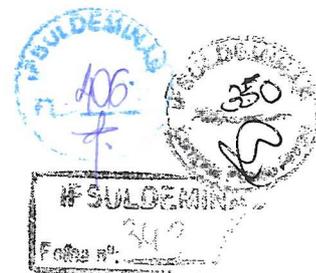
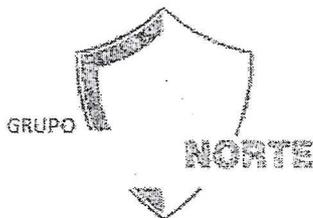
Cordialmente,



Mariana Felicetti Rezende
Diretora-Geral
Portaria n.º 1.304, D.O.U. 14/08/2018


27/12/19

[EM BRANCO]



ANEXO XI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA

A (o) Sr (a) Gerente
Banco do Brasil S.A
Agência -----(nome da Agência)
Cidade (UF)
Senhor (a) Gerente,

Autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS— IFSULDEMINAS, relacionados às Contas Corrente para Depósitos Vinculados a obrigações, porventura abertas por iniciativa do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS— IFSULDEMINAS, nesta dependência e vinculadas ao Contrato _____(número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial _____ do dia _____ 201_____, página nº _____.

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta-Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta-Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações; e
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta-Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações.

Belo Horizonte/MG, 07 de Novembro de 2019.

06 311 787/0001-99
PORTAL NORTE SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI -

Rua Castelo de Lisboa, 94
B. Ouro Preto - CEP 31330-452
PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
CNPJ 06.311.787/0001-99
RODRIGO PIERRE DE FREITAS [BELO HORIZONTE - MG]
SÓCIO DIRETOR
CPF 069.278.756-97 - RG MG 12.673.771 SSP/MG

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Rua Castelo de Lisboa, 94 – Castelo – Belo Horizonte/ Minas Gerais CEP: 31.330-452
Tel.: (31) 3166-3003 comercial@grupoportalnorte.com.br

EM BRANCO



Boletos, Convênios e outros

G335271002275484036
27/11/2019 10:16:26



27/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:16:23
122201222 0024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PORTAL NORTE SEGURANCA PA
AGENCIA: 1222-X CONTA: 203.313-5
=====

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339989543380000001875194801017480840000124669

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S.A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL

CNPJ: 06.311.787/0001-99

NR. DOCUMENTO 112.704
DATA DE VENCIMENTO 25/11/2019
DATA DO PAGAMENTO 27/11/2019
VALOR DO DOCUMENTO 1.246,69
JUROS/MULTA 2,50
VALOR COBRADO 1.249,19

NR. AUTENTICACAO 9.1D8.05C.48B.06F.466

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA874134 RODRIGO PIERRE DE FREITAS.

EM BRANCO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600



PORT 220/2019 - POA/IFSULDEMINAS

29 de novembro de 2019

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 26/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 06.311.787/0001-99, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de vigilância armada, Processo nº. 23343.003270.2019-13, PE nº. 26/2019:

- Fiscalização Técnica: Xenia Souza Araújo, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 1893457;
- Fiscalização Administrativa: Sandra Aparecida de Aguiar, Auxiliar em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2378742;
- Fiscalização pelo Público Usuário: Mayara Lybia da Silva, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 2095585;
- Fiscalização Substituta: Fabiano Paulo Elord, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1668155.

Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II) Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração;

IV) Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando à Diretoria de Administração em documento formal escrito;

V) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

VI) Zelar pelo prazo de vigência do Contrato;

VII) É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

Art. 3º Com base na Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG - são competências dos Fiscais, além das previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações:

I) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III) Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Revogar a portaria 076 de 24 de abril de 2019 e PORT 216/2019 - POA/IFSULDEMINAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/12/2019 e tem validade até 09/12/2020.

(Assinado eletronicamente)

Mariana Felicetti Rezende

Diretora-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 29/11/2019 19:24:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 37548

Código de Autenticação: 635ed6777d



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Reequilíbrio e Repactuação 2020 - IF POUOSO ALEGRE

2 mensagens

Comercial | Grupo Portal Norte <comercial@grupoportalnorte.com.br>

13 de dezembro de 2019 12:44

Para: contratos@ifsuldeminas.edu.br, lucas.rabelo@ifsuldeminas.edu.br, "Brenno Leonardo Tavares Lopes (Pouso Alegre)" <brenno.lopes@ifsuldeminas.edu.br>, "Danielle Martins Duarte Costa (Pouso Alegre)" <danielle.costa@ifsuldeminas.edu.br>
Cc: Arilson Costa <gerencia@grupoportalnorte.com.br>

Prezados Senhores,

Boa tarde!

Anexo Ofício referente ao pleito de Reequilíbrio e Repactuação data base Janeiro 2020.

Gentileza confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Débora Costa

Gerente Comercial / Contratos

Contatos:

Belo Horizonte: (0xx) 31 – 3166-3003

E-mail: comercial@grupoportalnorte.com.br

-



Visite nosso Site: www.grupoportalnorte.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Portal Norte não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

 **OF N° 1312.2019- Reequilíbrio-Repactuação CCT2020.pdf**
92K

lucas.rabelo@ifsuldeminas.edu.br <lucas.rabelo@ifsuldeminas.edu.br>
Para: comercial@grupoportalnorte.com.br, comercial@grupoportalnorte.com.br

3 de janeiro de 2020 14:23

Sua mensagem

Para: comercial@grupoportalnorte.com.br
Assunto: Reequilíbrio e Repactuação 2020 - IF POUOSO ALEGRE
Enviada: 13/12/2019 12:44:28 GMT-3

foi lida em 03/01/2020 14:23:46 GMT-3

EM BRANCO



OF N° 13.12/2019

Belo Horizonte/MG, 13 de Dezembro de 2019.

Ao

**INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS - CAMPUS POUSO ALEGRE**

**Att: Sra. Mariana Felicetti Rezende
Referência: Repactuação Contratual**

Reportando-nos ao contrato firmado entre PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI e o INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POUSO ALEGRE, para informar que já se encontra em fase de negociação entre o Sindicato Patronal e o Sindicato Laboral / Profissional a Convenção de Coletiva de Trabalho para ao ano de 2020.

Conforme determinação legal os salários e demais benefícios dos nossos funcionários deverão ser reajustados a partir de 01/01/2020 em conformidade com as definições da Convenção Coletiva de Trabalho.

Portanto, tão logo a referida CCT esteja assinada entre os Sindicatos Patronal e Laboral, estaremos apresentando as planilhas de custos, neste órgão, baseado nos reais reajustes concedidos que deverá retroagir a 01/01/2020.

Atenciosamente,


PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Rodrigo Pierre de Freitas
Sócio Diretor

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

Rua Castelo de Lisboa, 94 – Castelo – CEP: 31.330-452 – Belo Horizonte/ Minas Gerais
Tel.: (31) 3166-3003 comercial@grupoportalnorte.com.br

EM BRANCO



Lucas Rabelo (Pouso Alegre) <lucas.rabelo@ifsuldeminas.edu.br>

Abertura de conta vinculada

1 mensagem

Lucas Rabelo (Pouso Alegre) <lucas.rabelo@ifsuldeminas.edu.br>

7 de janeiro de 2020 17:43

Para: Comercial | Grupo Portal Norte <comercial@grupoportalnorte.com.br>, contato@grupoportalnorte.com.br

Prezado(a), boa tarde.

Comunicamos a solicitação de promoção do cadastramento de evento destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº. 26/2019, firmado com essa empresa.

O Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Para tanto, solicitamos que o representante legal da empresa compareça à agência 0368 do Banco do Brasil, munida da documentação abaixo listada, indicada no edital de licitação e de acordo com as normas do Banco Central, para assinar o contrato de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ao amparo da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26.05.2017.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmam poderes para representar a Empresa.

À disposição.

Cordialmente,

Lucas Martins Rabelo | Gestor de Contratos

Designado pela Portaria nº. 214, de 25 de novembro de 2019

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre

Avenida Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real - CEP 37.560-260 - Pouso Alegre, MG

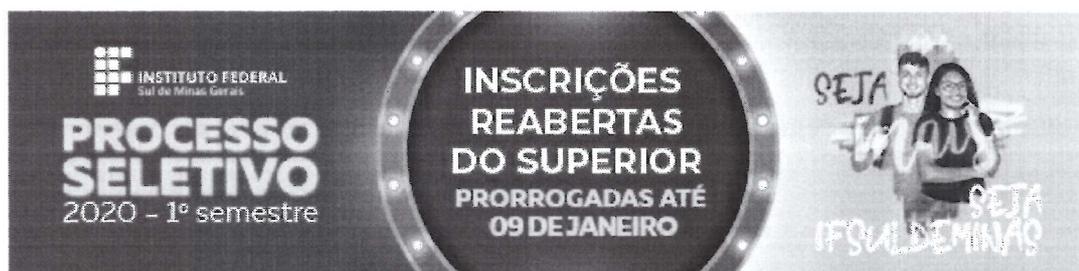
CNPJ 10.648.539/0008-81

+55 (35) 3427.6604

<http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br>

"A missão do Instituto é promover a excelência na oferta da educação profissional e tecnológica, em todos os níveis, formando cidadãos críticos, criativos, competentes e humanistas, articulando ensino, pesquisa e extensão e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do sul de Minas Gerais."

Antes de imprimir lembre-se do seu compromisso com o Meio Ambiente!



SEM BRANCO



Contrato de conta de depósito em garantia - bloqueado para movimentação

1 mensagem

Lucas Rabelo (Pouso Alegre) <lucas.rabelo@ifsuldeminas.edu.br>

7 de janeiro de 2020 18:23

Para: Comercial | Grupo Portal Norte <comercial@grupoportalnorte.com.br>, contato@grupoportalnorte.com.br

Prezado(a), boa tarde.

Solicitamos, em 3 (três) vias, o preenchimento, assinatura e envio (via original por Correios) do contrato anexo, constante do anexo do Edital de licitação.

Tão logo o banco assine enviaremos a via dessa empresa.

À disposição.

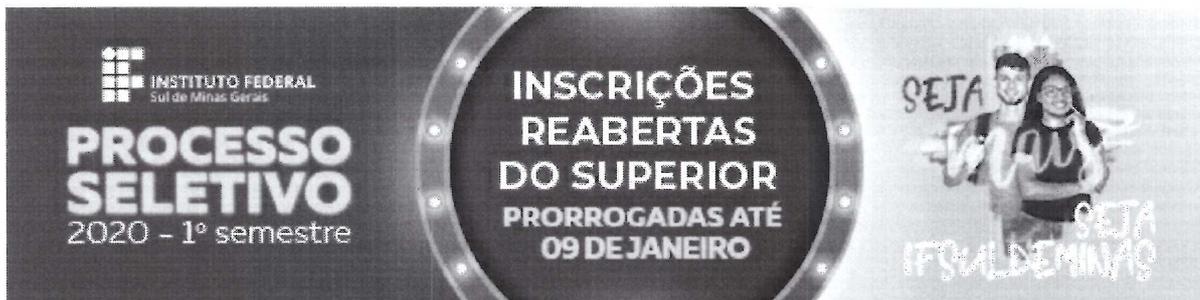
Cordialmente,

Lucas Martins Rabelo | Gestor de Contratos
Designado pela Portaria nº. 214, de 25 de novembro de 2019

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real - CEP 37.560-260 - Pouso Alegre, MG
CNPJ 10.648.539/0008-81
+55 (35) 3427.6604
<http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br>

"A missão do Instituto é promover a excelência na oferta da educação profissional e tecnológica, em todos os níveis, formando cidadãos críticos, criativos, competentes e humanistas, articulando ensino, pesquisa e extensão e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do sul de Minas Gerais."

Antes de imprimir lembre-se do seu compromisso com o Meio Ambiente!



 **Contrato de conta de depósito em garantia - bloqueado para movimentação.pdf**
58K

EN FRANCO



Lucas Rabelo (Pouso Alegre) <lucas.rabelo@ifsuldeminas.edu.br>

Oficio 50/2019

1 mensagem

Adalberto Aparecido de Faria <adalberto.faria@bb.com.br> 30 de dezembro de 2019 13:41
Para: "Lucas Rabelo (Pouso Alegre)" <gestaodecontratos.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br>

Prezados boa tarde..

Segue evento criado conforme solicitação no oficio 50/2019 - contratos:

Evento nr 14581.

Atenciosamente,

Adalberto Faria

 **20191230-1439-00998-1090.pdf**
77K

SEM BRANCO